



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

Contrato nº 546/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT no Estado do Ceará, com sede a Rodovia BR 116, KM 06, Bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0016-97, neste ato representada pela Superintendente Regional no Estado do Ceará, LIRIS SILVEIRA CAMPELO CARNEIRO, nomeada pela Portaria nº 474, de 09 de agosto de 2018, publicada no *DOU* de 10 de agosto de 2018, inscrita no CPF nº 525-72, portadora da Carteira de Identidade nº 9-7 SSP CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.846.791/0001-14, sediada na Rua 24 de maio nº 1330, Centro, em Fortaleza-CE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Otacílio Loiola de Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 1-0/SSP DF, e CPF nº 035-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 50603.001912/2019-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a *contratação de solução para impressão com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento dos suprimentos para impressão e sistema de controle de cotas com autenticação.*

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da Contratada, aceita na licitação, conforme abaixo especificado:

LOTE	ITEM	ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	VOLUME MENSAL DE IMPRESSÃO (p&b)	VR. UNITARIO IMPRESSAO MONOCROMATICA	VOLUME MENSAL MAXIMO DE IMPRESSAO COLORIDA	PREÇOCUNITARIO IMPRESSAO COLORIDA	CUSTO MENSAL POR EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
OP/GRUPO/S	6	(PLOTTER 36") Franquia mensal de impressoes monocromatica: 1.000	1	R\$ 1.833,33	1.000	R\$ 4,50	1.000	R\$ 4,50	R\$ 10.833,33	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

	paginas Franquia mensal de Impressoes Colorida: 1.000									
	Marca: Canon									
	Modelo: IPF 785									
VALOR TOTAL ANUAL										R\$ 130.000,00

LOTE	ITEM	ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	VOLUME MENSAL DE IMPRESSÃO (P&B)	VR. UNITARIO IMPRESSAO MONOCROMATICA	VOLUME MENSAL MAXIMO DE IMPRESSAO COLORIDA	PREÇUNITARIO IMPRESSAO COLORIDA	CUSTO MENSAL POR EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
7	7	Multifuncional Monocromatica, A4 - 50 PPM	07	R\$ 161,66	4.500	R\$ 0,05	0	R\$ -	R\$ 386,66	R\$ 4.640,00	R\$ 32.480,00
		Marca: Kyocera									
		Modelo: Ecosys M3550idn									
8	8	Multifuncional Colorida, A4 - 30 PPM	1	R\$ 107,91	1.000	R\$ 0,05	1500	R\$ 0,40	R\$ 757,91	R\$ 9.094,92	R\$ 9.094,92
		Marca: Kyocera									
		Modelo: Taskalfa 356 ci									
VALOR TOTAL ANUAL											R\$ 41.575,00

LOTE	ITEM	ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	VOLUME MENSAL DE IMPRESSÃO (P&B)	VR. UNITARIO IMPRESSAO MONOCROMATICA	VOLUME MENSAL MAXIMO DE IMPRESSAO COLORIDA	PREÇUNITARIO IMPRESSAO COLORIDA	CUSTO MENSAL POR EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
11	11	Multifuncional Monocromatica, A4 - 50 PPM	08	R\$ 150,00	4.500	R\$ 0,07	0	R\$ -	R\$ 335,00	R\$ 3.900,00	R\$ 31.200,00
		Marca: Kyocera									
		Modelo: Ecosys M3550idn									
VALOR TOTAL ANUAL											R\$ 31.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA ANUAL										R\$ 202.774,96
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------

- **PROPOSTA DE LOCAÇÃO SIMPLES:** fornecimento de material de consumo, substituição de peças e assistência técnica.
- **PROPOSTA: FRANQUIA MENSAL + VARIÁVEL CONFORME FRANQUIAS E EXCEDENTES.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses consecutivos, com início na data de 01 de julho de 2019 e encerramento em 01 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 202.774,96 (duzentos e dois mil, setecentos e setenta e quatro mil e noventa e seis centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39252/393024

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 23111934799201732

Natureza de Despesa: 33903916

Nota de Empenho: 2019NE800110, de 26/06/2019 e seus eventuais reforços, que ficarão fazendo parte integrante deste contrato.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não foram estabelecidas condições de garantia no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao processo de contratação 50603.001912/2019-04.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo de contratação 50603.001912/2019-04.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo de contratação 50603.001912/2019-04.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

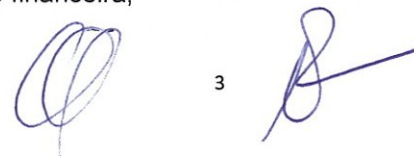
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

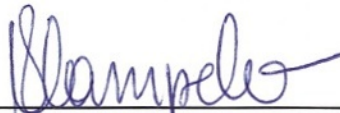
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

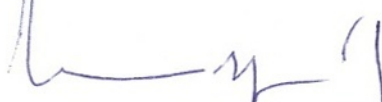
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza-CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza, 27 de junho de 2019.



LIRIS SILVEIRA CAMPELO CARNEIRO
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará



OTACÍLIO LOIOLA DE AGUIAR
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Lucas Grandi Fernandes
NOME:

CPF: 033. [REDACTED] - 01

2. Arthur César de S. Pinheiro
NOME:

CPF: 026. [REDACTED] - 02